

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida josé de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 CGP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADA

Endereço: Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5000, bairro Cedro CEP 63902-580.

Tel.: (85) 3455-3025 - home page: www.ifce.edu.br/quixada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS QUIXADÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 843/GABR/REITORIA, de 06/08/2020, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o campus de Quixadá do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (DOU de 29.03.2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (DOU de 23.09.2010) e na Portaria nº 54//GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA, de 05/05/2021(Comissão Organizadora do PSS), que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (http://qselecao.ifce.edu.br/).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 02 (duas) vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* de QUIXADÁ.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet*, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio http://qselecao.ifce.edu.br/, no período de **08 horas do dia 12 de maio de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de maio de 2021**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer <u>para uma única subárea de conhecimento</u>, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
- b) Imprimir a GRU Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 20 de maio de 2021, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de maio de 2021.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A lista de candidatos com inscrições confirmadas será publicada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma previsto no **anexo IV.**
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/ e anexando documento necessário.

- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, http://qselecao.ifce.edu.br/.
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no período informado no cronograma constante no **anexo IV**, por meio de acesso ao endereço https://esolis.ifce.edu.br/, no link do concurso. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- a) Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número do RG, órgão emissor e data de expedição.
- 4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 deste Edital.

- 4.6 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no **anexo IV**.
- 4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 20/05/2021**, conforme horário bancário.
- 4.8 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O candidato com necessidade especial poderá requerer, no período de inscrição, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no endereço https://esolis.ifce.edu.br/, no link do concurso, especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, no link do concurso.
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de **QUIXADÁ**, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
- 6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. Da Prova de Desempenho Didático
- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

- 6.2.3 A prova de Desempenho Didático será realizada de forma remota através da plataforma *Google Meet*, devendo ser gravada, por membro da Banca Examinadora, para efeito de registro.
- 6.2.4 É vedado o uso de qualquer dispositivo eletrônico, por parte do candidato, destinado a filmar, fotografar ou gravar a Prova de Desempenho Didático, cujo descumprimento acarretará a sua eliminação do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal comportamento.
- 6.2.5 O armazenamento do arquivo eletrônico com a gravação da prova de desempenho de cada candidato será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* de QUIXADÁ.
- 6.2.6 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.7 O calendário contendo as datas e horários de realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico https://qselecao.ifce.edu.br/, conforme cronograma constante no anexo IV.
- 6.2.8 O link da sala *Google Meet* será compartilhado com o candidato VIA E-MAIL indicado no ato de inscrição, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, a fim de obedecer ao disposto no subitem 6.2.20.
- 6.2.9 A criação do link da sala *Google Meet* será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE e a gravação da Prova de Desempenho Didático será efetuada por um dos membros da Banca de Desempenho Didático, presentes no momento da Prova, devendo ser iniciada imediatamente após o candidato acessar o link eletrônico, realizando o seu ingresso na sala virtual.
- 6.2.10 Promover-se-á a alteração do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.7, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.11 O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do *Google Meet* com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.
- 6.2.12 O candidato deverá acessar o link e ingressar na sala virtual de videoconferência, observado o limite de tolerância estabelecido no subitem 6.2.16.
- 6.2.13 Imediatamente após seu ingresso na sala virtual, o candidato deverá aceitar a gravação da aula, sob pena de desclassificação, assinar a ficha de frequência via *Google Forms* e se apresentar para os membros da banca exibindo documento oficial de identidade.
- 6.2.14 Concluída a etapa descrita no subitem 6.2.13, ainda antes de iniciada a aula, o candidato deverá enviar o plano de aula em arquivo eletrônico no formato PDF por meio do *Google Forms* (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico https://qselecao.ifce.edu.br/.
- 6.2.15 A não apresentação do plano de aula ou a apresentação em desacordo com o previsto no subitem 6.2.14 implicará na eliminação do candidato do certame.

- 6.2.16 averá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.17 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.18 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.19 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.20. Só será permitida a presença, na sala virtual, do candidato, das pessoas previstas no subitem 6.2.2 e de algum membro da comissão organizadora, responsável pela adoção dos procedimentos previstos no presente Edital.
- 6.2.21 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.22 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.23 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n . 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.24 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

- 6.2.25 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, conforme cronograma constante no anexo IV.
- 6.2.26 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de vídeo conferência para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica do candidato.
- 6.2.27 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato retorne para a sala virtual de videoconferência e retome sua apresentação, não sendo computado como tempo de prova o período em que permaneceu desconectado.
- 6.2.28 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 6.2.27 implicará na sua desclassificação do processo seletivo.
- 6.2.29 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a Prova de Desempenho do candidato será reagendada para novo dia e horário que será divulgada por meio de cronograma, publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na página do concurso (https://qselecao.ifce.edu.br/).
- 6.2.30 A Comissão deverá providenciar o envio de notificação para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o novo dia e horário da Prova de Desempenho Didático.
- 6.2.31 Caso o candidato não ingresse na sala de conferência virtual na nova data designada para a realização da Prova de Desempenho, será tal situação considerada como não comparecimento para os fins do subitem 6.2.17, não podendo ser aproveitados quaisquer atos praticados na Prova não concluída em virtude da situação descrita no subitem 6.2.28.
- 6.2.32. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão manter suas câmeras ligadas durante todo o tempo em que permanecerem na sala virtual de videoconferência.
- 6.2.33 O acesso à sala virtual por meio de equipamento que não possua recurso de câmera ou microfone implicará na impossibilidade de início da apresentação da aula, sendo concedido ao candidato o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para regularizar o funcionamento do seu equipamento, que será abatido do seu tempo de prova.
- 6.2.34 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 6.2.33 sem que o candidato obtenha êxito em regularizar a transmissão da imagem e microfone do seu equipamento, o presidente da Banca registrará a sua desclassificação do certame.
- 6.2.35 Os membros da Banca Examinadora e Organizadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os somente para dar início e fim à apresentação.
- 6.2.36 O IFCE disponibilizará apenas o link de acesso para acesso à sala virtual de videoconferência na qual será realizada a prova de desempenho didático, ficando estabelecido que os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados pelo candidato na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato, sendo obrigatório que o equipamento possua câmera. A Comissão Organizadora recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão.

6.2.37 Recomenda-se que o equipamento a ser utilizado pelo candidato esteja carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

6.3. <u>Da Prova de Títulos</u>

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.18 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) Acessar o formulário eletrônico disponível no link compartilhado com o candidato VIA E-MAIL indicado no ato de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do presente Processo Seletivo.
- b) Os títulos deverão ser apresentados pelo candidato no formato PDF, não sendo aceita a apresentação por meio de arquivos zipados, e deverá estar salva com a descrição a seguir: Nome completo do candidato Disciplina Títulos".
- c) Os títulos apresentados em desacordo com as regras deste Edital não serão analisados pela banca avaliadora.
- d) As imagens dos títulos que não estejam legíveis ou que suprimam qualquer parte do documento serão desconsiderados para fins de pontuação.
- 6.3.4 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos ou ilegibilidade.
- 6.3.5 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.6 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.7 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no endereço eletrônico estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.8 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.
- 6.3.9 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá realizar o upload do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.10 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.11 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.12 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.13 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.14 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação.
- 6.3.15 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização.
- 6.3.16 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.17 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- a) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;

- e) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.19 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, conforme cronograma constante no **anexo IV**.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, em link específico, no período estipulado no cronograma.

7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

7.3. Da Impugnação da Banca

7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço https://esolis.ifce.edu.br/, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, observados os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) Tiver obtido maior pontuação no quesito Tempo de exercício no magistério ;
- c) Tiver obtido a maior nota no quesito, Domínio de Conteúdo da Prova de Desempenho Didático. d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.

- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
- a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital:
- e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br.

- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá se manifestar através de **Termo de Aceite ou de Recusa de Vaga**, encaminhando o documento devidamente datado e assinado para cgp.quixada ifce.edu.br.
- 11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Quixadá (telefone: 85 3455-3025), situado na Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5000, bairro Cedro, Quixadá/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Quixadá, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de omologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Quixadá, no telefone: (85) 3455-3025 ou através do e-mail:cgp.quixada ifce.du.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio http://qselecao.ifce.edu.br/ e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Quixadá.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Quixadá-CE, 07 de maio de 2021.

Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues

Diretor-Geral do campus de Quixadá



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues**, **Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 06/05/2021, às 09:31, com fundamento no art. 6°, 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador
2623126 e o código CRC 0BBE473B.

23258.000406/2021-17 2623126v6